# PROJETO DE RESOLUÇÃO 004/2024.
# DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**Súmula**: Estabelece prazos de solicitação de compras, aditamentos contratuais, recebimento de notas fiscais e pagamentos, que visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e a eficiência na execução orçamentária e financeira, evitando problemas como a perda de recursos ou o descumprimento das normas fiscais.

A Mesa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a proximidade do final do exercício fiscal e financeiro, bem como a necessidade de planejar e organizar adequadamente as ações administrativas para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações fiscais, nos termos da Lei 4.320/1964 e LC 101/2000 (LRF), resolve:

**Art. 1°** Estabelecer os seguintes prazos e orientações para o encerramento do exercício fiscal e final de ano:

I - Dos aditamentos contratuais:

a) Os aditamentos de contratos vigentes deverão ser solicitados até o dia 30 de novembro, com vistas a garantir a continuidade dos serviços ou a adequação dos contratos às necessidades orçamentárias do último trimestre do exercício.

b) A formalização dos aditamentos deverá ocorrer até o final do mês de novembro, respeitando os trâmites administrativos e legislativos, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para o encerramento de exercício.

c) Os aditamentos contratuais devem ser realizados com antecedência ao término da vigência contratual. No final do exercício, recomenda-se que esses aditamentos sejam solicitados e formalizados até o final de novembro, para garantir que todos os trâmites sejam realizados e os contratos mantidos sem interrupções.

II – Das solicitações de compras:

a) As solicitações de compras para o exercício corrente deverão ser formalizadas até o dia 30 de novembro, a fim de assegurar que todos os processos sejam concluídos dentro do prazo para liquidação de despesas ainda no ano em curso.

b) As compras solicitadas após essa data estarão sujeitas à avaliação conforme a disponibilidade orçamentária e o prazo necessário para entrega, com a devida justificativa para eventual atraso ou contingência de fornecimento.

c) É recomendável que as departamentos planejem as demandas necessárias e apresentem seus pedidos ao departamento de compras e licitação de forma detalhada e com a devida justificativa para evitar pedidos de última hora, que podem gerar atrasos na execução e no pagamento;

III – Dos recebimentos das Notas Fiscais:

a) As notas fiscais referentes a serviços prestados e/ou materiais entregues no exercício corrente deverão ser recebidas até o dia 10 de dezembro, para que sejam registradas e processadas dentro do exercício fiscal, de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da contabilidade pública.

b) A partir do dia 10 de dezembro, não serão mais aceitas notas fiscais que se refiram a serviços ou fornecimentos do exercício atual, salvo se houver urgência devidamente justificada.

c) O ateste de recebimento e a conferência das notas fiscais devem ser realizadas conforme Memorando nº 002/2024 emitido pela Unidade de Controle Interno.

d) IV – Dos pagamentos:

a) Os pagamentos referentes a despesas do exercício corrente deverão ser solicitados e realizados até o dia 16 de dezembro, a fim de garantir a liquidação e o pagamento dentro do exercício vigente. Isso é particularmente importante para não haver "restos a pagar" que possam comprometer o orçamento do ano seguinte.

b) Pagamentos realizados após o dia 16 de dezembro deverão ser formalmente justificados e, se necessários para o exercício seguinte, estarão sujeitos às condições orçamentárias e financeiras do novo exercício.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2024.

**ALESANDRO BORDIGNON WEISS**
**Presidente**

**Justificativa**

A presente resolução que estabelece prazos para solicitação de compras, aditamentos contratuais, recebimento de notas fiscais e pagamentos sendo essencial para garantir a eficiência e a transparência na gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Sendo a implementação uma medida proativa que visa não apenas a conformidade legal, mas também melhorias contínuas dos processos internos desta Casa de Leis. Ao estabelecer prazos, garantimos uma gestão mais eficiente, transparente e responsável.
Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2024.

**Mesa Diretiva da 8ª Legislatura – Biênio 2023/2024.**

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado digitalmente por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.24 13:50:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**ALESANDRO BORDIGNON WEISS**
**Presidente**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BRANDAO DE SOUZA
Data: 25/10/2024 14:04:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**
**1º Vice-Presidente**

**JOSÉ CARLOS BRANDÃO**
**2º Vice-Presidente**

LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2024.10.24 14:00:57 -03'00'

**LEONARDO DE PAULA DIAS**
**1º Secretário**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 24/10/2024 16:35:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOSÉ CARLOS BERNARDES**
**2º Secretário**